

**De:** SDPA Presidente [presidente@sdpa.pt]  
**Enviado:** terça-feira, 10 de Setembro de 2013 17:06  
**Para:** Domingos Cunha  
**Assunto:** Envio de parecer (n. ref. D0499)

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais  
da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Venho enviar-vos o Parecer do SDPA às propostas de alteração do Regulamento de Concursos do Pessoal Docente na RAA da autoria do PPM e do Bloco de Esquerda, por nós hoje emitido na nossa audição pela Comissão a que V. Exa. preside.

Com os mais cordiais cumprimentos

Sofia Heleno S. R. Ribeiro  
Presidente da Direção

**SDPA**  
SINDICATO DEMOCRÁTICO  
PROFESSORES DOS AÇORES

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES

R. Arcanjo Lar, 7, R/C Poente, 9500-162 PONTA DELGADA

Apartado 1627, 9501-804 PONTA DELGADA

Tel. 296302180 Fax 296302189

[www.sdpa.pt](http://www.sdpa.pt)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>2831</b>	Proc. n.º <b>105/3/X</b>
Data: <b>01/31/09/11</b>	N.º <b>105/15/X</b>

**PARECER DO SDPA AOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS REGIONAIS N.ºS 7 E 15, DA AUTORIA, RESPECTIVAMENTE, DO BLOCO DE ESQUERDA E DO PPM, QUE VISAM ALTERAR O REGULAMENTO DE CONCURSO DE PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO DA RAA**

A Comissão Permanente dos Assuntos Sociais (CPAS) da Assembleia Legislativa Regional dos Açores requereu ao Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) a pronúncia acerca das propostas em epígrafe, pelo que vimos apresentar o nosso parecer.

**PARECER**

Considerando que ambas as propostas visam alterar o regulamento de concurso de pessoal docente para as escolas públicas da Região Autónoma dos Açores, que se encontra legislado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, o SDPA vem apresentar o seu parecer num único documento, contemplando a sua apreciação simultânea a ambas as propostas, dividido pelos assuntos suscitados.

**1. Da periodicidade do concurso interno e externo**

A não abertura de concurso interno e externo no ano de 2013 veio acentuar os reflexos da descontinuidade geográfica dos Açores na colocação do pessoal docente, limitando a mobilidade e a estabilidade de emprego do pessoal docente na Região.

A 29-02-2012, aquando da sua pronúncia, junto da CPAS, sobre a proposta de alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de junho, que pretendia, entre outros, introduzir o regime quadrienal na abertura dos concursos interno e externo, o SDPA criticou a intenção do Governo Regional dos Açores, justificada na necessidade de revisão do regulamento de concursos docentes para que se continue a promover a satisfação das necessidades reais dos alunos e das escolas da Região, tendo este Sindicato questionado em que medida é que o regulamento então vigente prejudicava a satisfação dos alunos e das escolas.



Nessa altura, o SDPA expôs:

“É precisamente a anualidade dos concursos interno e externo que responde às necessidades das escolas regionais, permitindo a fixação de quadros docentes de forma atinente à redução dos mesmos através dos mecanismos de aposentação que se perspectiva venha a aumentar paulatinamente na próxima década, atendendo à análise da sua variação nos dois últimos anos e ao envelhecimento da população docente na RAA, constituída, de acordo com dados fornecidos pela SREF em 2010, por 387 docentes no último escalão da carreira e, portanto, em situação de aposentação no curto prazo.

Sendo consabido que a aproximação dos docentes dos quadros ao seu agregado familiar permite a sua estabilidade familiar e a melhoria da qualidade do ensino, é certo que esta mobilidade, que deve ser anual face ao explicitado, deve ser alicerçada em princípios de fixação de quadros e não apenas em mecanismos de afetação às escolas, atendendo a que é a vinculação que, na sua essência, configura situações de maior estabilidade.

Assim, o SDPA rejeita que seja alterada a periodicidade do concurso interno, por limitar a mobilidade, a fixação e a decorrente estabilidade dos docentes pertencentes aos quadros, a qual, como refere a epígrafe da proposta, confere também maior estabilidade às escolas, vindo de encontro às suas reais necessidades e, conseqüentemente, às dos alunos da Região.

De forma análoga, todas as referências feitas aos docentes dos quadros são estendidas aos docentes contratados, acrescentando-se a particular atenção que estes devem merecer face à precariedade laboral e, conseqüentemente, económica e social a que estão sujeitos. Perante uma situação em que a Região verifica taxas de desemprego sem precedentes, com uma elevadíssima incidência entre os jovens, devem ser criadas perspectivas de empregabilidade sustentável aos jovens licenciados, o que é incongruente com a quadrienalidade dos concursos externos para os docentes da Região.

Na particular fase de crise de empregabilidade em que nos encontramos na RAA, a proposta é aviltantemente irresponsável e, a ser implementada, lesará as expectativas de estabilidade profissional dos docentes mais jovens e aumentará a precariedade do trabalho docente, por limitar o acesso, por períodos de quatro anos, aos quadros docentes da Região.

Numa época em que deviam estar a ser criados mecanismos de proteção aos jovens licenciados em situação precária, vem o Governo Regional propor medidas que



exponenciam a instabilidade do emprego docente, pelo que a quadrienalidade do concurso externo merece a mais profunda rejeição do SDPA”.

Atente-se que desde a abertura do último concurso interno e externo de docentes na Região, que ocorreu em janeiro de 2012, aposentaram-se 64 docentes na Região<sup>1</sup>, não tendo estes lugares sido substituídos, em regime de estabilidade, com a admissão de novos docentes para lugares de quadro, o que contribuiria para minimizar a situação daqueles que têm vindo a trabalhar sucessivamente na Região, com mais de 3 anos de serviço.

Há atualmente 1200 docentes que concorrem aos concursos da Região ao abrigo das chamadas prioridades regionais, com mais de três anos de serviço. Paralelamente, constata-se que as escolas do ensino estatal na RAA recorreram, nos últimos três anos, à apresentação sucessiva de 291 lugares para contratação (ver anexo I). Face a estas evidências, considera o SDPA ser premente a existência de uma norma que determine a inserção nos quadros dos docentes contratados, nesta Região Autónoma, por períodos sucessivos superiores a três anos, cumprindo-se com o disposto no n.º 2 do art.º 44.º do Estatuto da Carreira Docente na RAA.

Esta nossa posição, já apresentada por duas vezes junto da CPAS, visaria, também, cumprir com o disposto no artigo 103.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Pelos motivos invocados, o SDPA reitera a absoluta premência na retoma do regime anual dos concursos interno e externo do pessoal docente na Região.

## **2. Da determinação dos lugares de quadro**

Recordando a posição do SDPA manifestada em 2007, aquando da sua apreciação à proposta de Estatuto da Carreira Docente para a RAA, e retomada em todos os processos de alteração desse diploma, “rejeitamos que o ajustamento dos quadros deva ser feito com base no número de 25 alunos (...), contrapondo que esse número seja de 20, na consideração de que os atuais e futuros desafios e exigências que são postos à escola enquanto organização, e aos docentes, como seu núcleo central, obrigam a uma redefinição dos recursos humanos, majorando-os, criando-se assim uma condição fundamental para a individualização dos processos de ensino/aprendizagem, no contexto da diversidade de características dos alunos, e com vista a uma dotação de lugares de quadro de escola atinente a esse propósito”.

---

<sup>1</sup> De acordo com os dados publicitados em Diário da República.

Há ainda a aditar que, de acordo com dados fornecidos pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura a este Sindicato a 29-08-2013, o número médio de alunos por turma, na Região, é inferior a 20, o que evidencia o despropósito da consideração do número de 25 alunos para a determinação de lugares de quadro dos docentes.

### **3. Da revogação das ditas prioridades regionais**

O PPM propõe a revogação da existência de uma prioridade na candidatura de docentes com mais de 3 anos de serviço na Região e no grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, ou que foram bolseiros pela Região, ou que perfizeram o estágio profissionalizante na Região.

Ainda que a proposta consagre um período transitório como forma de acautelar “as expectativas dos docentes que desenvolveram o seu percurso académico e profissional no contexto do regime de prioridades até agora estabelecido”, mantendo a vigência destas prioridades até ao ano escolar de 2016/2017, importa analisar o impacto que uma revogação desta natureza pode causar.

Considere-se, assim, a tabela que se apresenta como anexo II, construída pelo SDPA tendo como base as candidaturas e colocações na 1.ª fase (29-08-2013) da contratação do pessoal docente para 2013/2014.

Ainda que se constate que, na maioria dos grupos de recrutamento (à exceção do 320, do 400 e do 410) a Região está a colocar preferencialmente docentes portadores de menor graduação profissional, considera o SDPA que não se pode, por essa condição, subsumir que esta prioridade prejudica o sucesso do sistema educativo regional no que respeita às colocações dos docentes, até porque, numa primeira instância, a diferença de graduação dos colocados face aos candidatos mais graduados não é significativa. Um fator bem mais relevante é o da estabilidade do seu corpo docente, o que legitima o recurso preferencial a docentes que têm vindo a exercer a sua ação profissional nos Açores.

Sendo, como já explicitado supra, mais de 1200 os docentes que concorreram ao abrigo desta prioridade que detêm mais de 3 anos de serviço, a RAA tem uma obrigação acrescida para com estes profissionais. De acordo com o disposto no artigo 103.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em similitude com a legislação vigente para o setor privado, o recurso a contratações a termo certo não pode ser superior a 3 anos, devendo o trabalhador ser integrado nos quadros da Região.

A revogar-se esta prioridade (e atendendo aos dados do anexo II, considerando as graduações dos primeiros candidatos inseridos na 1.ª e na 2.ª prioridade e o número de colocações



registadas), podemos inferir que a quase totalidade destes 1200 docentes serão atirados para o desemprego, quando já deviam pertencer aos quadros da Região.

Como o SDPA referiu supra, não estando o Governo Regional a integrar nos quadros os docentes com 3 ou mais anos de serviço na Região, o mínimo que se deve garantir é a permanência da prioridade que confere uma preferência na contratação e no concurso externo a estes docentes.

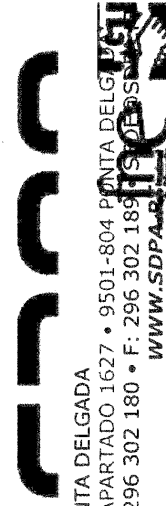
Pelas razões aduzidas, o SDPA rejeita veementemente que os docentes com mais de 3 anos de serviço na RAA não possam candidatar-se com um regime preferencial ao concurso externo e à oferta de emprego.

Ponta Delgada e Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, aos 10-09-2013



**ANEXO I – n.º mínimo de contratações na RAA comum nos últimos 3 anos**

	100	110	120	200	210	220	230	240	250	260	300	310	320	330	340	350	400	410	420	430	490	500	510	520	530	550	560	600	610	620	700	M25	M28			
<b>2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014</b>																																				
EBS de Santa Maria	1			1		2				1				1			2		1	1	1	3	3						1							
CRPD																																		1		
EBI Canto da Maia		2																											1							
EBI Francisco Ferreira Drummond				2		2		2		1	2			1								1	1	1	1											
EBI de Lagoa																																				
EBI da Maia	1		4								3		1						1							1										
EBI Ribeira Grande			2																																	
EBI de Água de Pau		3							2																											
EBI de Arrifes			2																																	
EBI de Ponta Garça		3	3								2	1	1									2	1	1	1											
EBI de Rabo de Peixe			1			3					2			1								2														
EBI de Vila das Capelas																																				
EBI de Ginetes	1									2	2								2				1				1									
EBI Roberto Ivens																																				
EBS Povoação			2				2		3		2			2								2				2										
EBS de Vila Franca do Campo											1		1																							
EBS de Nordeste										2	2							1	1		1	1	1			1										
ES Antero de Quental												1																								
ES da Lagoa													1																							
ES da Ribeira Grande											5		2														1			1						



	100	110	120	200	210	220	230	240	250	260	300	310	320	330	340	350	400	410	420	430	500	510	520	530	550	560	600	610	620	700	M25	M28				
<b>2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014</b>																																				
ES das Laranjeiras													1													1										
ES Domingos Rebelo																			1																	
EP de Capelas																																				
EBI Praia da Vitória	3	1				1											1							1												
EBI de Angra do Heroísmo										2	2		1	1			1	1					1		3	1	1									
EBI dos Biscoitos	2			1			2	1									1		1					2												
EBS Tomás de Borba	8	4	2										1	1			1	1	1	2	1		2	1	1		1									
ES Jerónimo Emiliano de Andrade											3		1	2					1	2					3			5								
ES Vitorino Nemésio														2							2				1			1								
EBS da Graciosa			1							2	2						1		1				2	1												
EBI Vila do Topo			1					1														1														
EBS da Calheta							1				1																									
EBS de Velas						1			1		1													1	1		1									
EBS da Madalena								2			1																	1								
EBS das Lajes do Pico	1	1	1		1	1		1			1		1				2				1	1	1	1			1									
EBS de São Roque do Pico							1	1			1							1										1								
EBI da Horta	2			1		1																														
ES Manuel de Arriaga																					2				2		1									
EBS das Flores	1	5		1		1		1			1		1								1							1								
EBI Mouzinho da Silveira		1							1				1	1			2																			
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>28</b>	<b>24</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>13</b>	<b>34</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>13</b>			<b>10</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>291</b>		



## ANEXO II

Grupo	1.ª prioridade		2.ª prioridade	Situação do 1.º graduado caso não houvesse prioridade regional	Posição do 2.º candidato se não houvesse prioridade regional	N.º de docentes na 1.ª prioridade com mais de 3 anos de serviço	n.º de colocações na 1.ª fase	
	Graduação Primeiro Graduado	Posição e Graduação Último Graduado	Posição e Graduação Primeiro Graduado					
100	Educação Pré-Escolar	31,611	165 - 13,000	166 - 44,984	5.º candidato	10.º candidato	77	10
110	1.º CEB	27,627	342 - 12	343 - 29,953	4.º candidato	18.º candidato	256	48
120	Educação Especial	27,655	144 - 14,329	145 - 30,156	2.º candidato	15.º candidato	133	37
200	Português/História	24,366	29 - 14,378	30 - 29,605	11.º candidato	13.º candidato	29	14
210	Português/Francês	22,922	5 - 20,019	6 - 24,789	3.º candidato	5.º candidato	5	0
220	Português/Inglês	22,86	37 - 15,003	38 - 24,688	8.º candidato	16.º candidato	36	22
230	Matemática e C.N.	25,475	40 - 16,471	41 - 25,729	2.º candidato	17.º candidato	40	20
240	Educação Visual e Tecnológica	24,748	43 - 19,022	44 - 34,437	11.º candidato	20.º candidato	43	27
250	Educação Musical	23,614	15 - 17,453	16 - 28,079	8.º candidato	9.º candidato	15	8
260	Educação Física	25,907	67 - 16,000	68 - 32,095	6.º candidato	13.º candidato	62	24
300	Português	27,826	117 - 11,000	118 - 32,938	5.º candidato	7.º candidato	109	66
310	Latim e Grego	21,61	2 - 20,764	3 - 32,444	10.º candidato	15.º candidato	2	1
320	Francês	28,415	63 - 12,970	64 - 27,908	1.º candidato	4.º candidato	57	23
330	Inglês	26,958	54 - 15,770	55 - 32,938	7.º candidato	14.º candidato	54	16
340	Alemão	26,958	6 - 18,312	7 - 29,485	3.º candidato	5.º candidato	6	1
350	Espanhol			1 - 23,136				2
400	História	38,121	25 - 14,500	26 - 29,608	1.º candidato	11.º candidato	23	21
410	Filosofia	28,968	13 - 18,960	14 - 27,941	1.º candidato	9.º candidato	13	6
420	Geografia	23,664	18 - 17,753	19 - 27,112	6.º candidato	10.º candidato	19	21
430	Economia e Contabilidade	25,975	7 - 16,927	8 - 28,826	4.º candidato	5.º candidato	7	16
500	Matemática	24,5	56 - 13,362	57 - 25,936	7.º candidato	10.º candidato	47	41
510	Física e Química	21,519	29 - 13,000	30 - 24,314	24.º candidato	35.º candidato	24	19
520	Biologia e Geologia	24,462	29 - 13,526	30 - 25,779	11.º candidato	12.º candidato	23	18
530	Educação Tecnológica	20,76	8 - 16,227	9 - 33,437	7.º candidato	10.º candidato	8	24
540	Eletrotécnica	18,673	1 - 18,673	2 - 21,103	5.º candidato		1	
550	Informática	19,004	19 - 15,503	20 - 24,871	16.º candidato	22.º candidato	19	32
560	Ciências Agro-Pecuárias	19,27	1 - 19,270	2 - 21,918	2.º candidato		1	2
600	Artes Visuais	19,738	8 - 15,715	9 - 26,877	22.º candidato	26.º candidato	8	11
610	Música	19,005	2 - 18,610	3 - 27,579	6.º candidato	9.º candidato	2	3
620	Educação Física	24,408	38 - 14,967	39 - 26,479	14.º candidato	23.º candidato	24	34
700	Educação Especial	25,421	58 - 14,378	59 - 32,932	13.º candidato	18.º candidato	57	10

1200



R. ARCANJO LAR, 7, R/C POENTE • 9500-162 PONTA DELGADA  
APARTADO 1627 • 9501-804 PONTA DELGADA  
T: 296 302 180 • F: 296 302 189 • SEDE@SDPA.PT  
[WWW.SDPA.PT](http://WWW.SDPA.PT)

